



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 4.005, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Altera o art. 2º da Lei nº 4.005, de 14 de janeiro de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2020.”

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.

Silvana Tassinari Taschetto,
Secretária de Administração.

Artur Sergio Haesbaert Filho,
Procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 010/2020.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 010, de 23 de janeiro de 2020, que “ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 4.005, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O encaminhamento do presente Projeto de Lei tem como objetivo precípua deixar expressamente estabelecido na lei que os seus efeitos retroagem à data de 01 de janeiro de 2020, eis que essa data é a exigida pelo IPE.

Assim, esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, solicitando seu recebimento, análise, discussão e votação, colocando à disposição a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, por meio dos Departamentos de Esportes e Eventos, de Cultura e Turismo, para eventuais esclarecimentos.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.**